
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.318-A, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.268.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.268.500,00 (Sete Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	334041	50.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	01802000061	449039	2.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	3.000.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339014	18.500,00
922012012615088238 - ADEPARÁ	01501000061	339040	1.920.000,00
922012012615088238 - ADEPARÁ	01501000061	339140	180.000,00
TOTAL			7.268.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010912212978338 - IGEPREV	01802000061	449052	2.000.000,00
901011012815088887 - FES	01500100203	339014	2.000,00
901011013115088233 - FES	01500100203	339139	6.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339014	10.000,00
901011030215078875 - FES	01500100203	339014	500,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	3.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	150.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	01501000061	339030	400.000,00

922012012212978338 - ADEPARÁ	01501000061	339033	800.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01501000061	339036	400.000,00
922012013115088255 - ADEPARÁ	01501000061	339039	500.000,00
TOTAL			7.268.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.603, de 09 de novembro de 2023.

DOE Nº 35.607, DE 13/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.